



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 402/97

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, para dar cobertura a Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3000.00 - Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 3.000,00
3111.02 - Diárias	R\$ 2.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e encargos	
3131.00 - Remuneração de serviços pessoais	R\$ 4.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	R\$ 4.000,00
2031.00 - Manutenção e encargos Gabinete Secretário	R\$ 20.000,00

Art 2º : Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será usado as transferências constitucionais do FPM/ICMS.

Art 3º : As Dotações Orçamentárias para dar cobertura as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social será usada as do Departamento de Assistência Social existentes no Orçamento de 1998, da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Art 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mes de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO EM 18/12/97

Paulino Manhaguanho
Paulino Manhaguanho
Secretário de Administração
Port. 001/97

Jose Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO